

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. AUGUSTO PUPPIO)

Acrescenta o § 4º ao art. 3º da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, para instituir campanha permanente de orientação e conscientização pela integração de pessoas com deficiência no esporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art.3º.....

.....

§ 4º Institui-se campanha permanente de orientação e conscientização pela integração de pessoas com deficiência no esporte, conforme regulamento. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora apresentamos pretende aprimorar a Lei Geral do Esporte – Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 –, recentemente promulgada, para criar campanha permanente de orientação e conscientização pela integração de pessoas com deficiência no esporte.

Sabemos que o referido diploma legislativo representou um avanço ao determinar ao Estado a promoção, o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, como direito social, notadamente às pessoas com deficiência e às pessoas em vulnerabilidade social.



Entendemos, porém, que devemos aperfeiçoar a Lei Geral do Esporte para promover uma campanha ativa de inclusão das pessoas com deficiência nas práticas esportivas. O esporte desempenha um papel fundamental na saúde física e mental, na construção da autoestima e na socialização dos indivíduos. Portanto, é essencial que as pessoas com deficiência tenham acesso igualitário a essas atividades.

A campanha permanente proposta atuará na sensibilização da sociedade sobre as potencialidades dos atletas com deficiência, na capacitação de profissionais do esporte para atender às necessidades específicas desse público e na eliminação de barreiras físicas e atitudinais. Assim, estaremos construindo um ambiente esportivo mais inclusivo, diverso e justo para todos.

Diante do exposto, dada à relevância do tema desta proposição, conclamamos os nobres pares à aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado AUGUSTO PUPPIO

